



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO I

**Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha
Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição
do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Plantas**

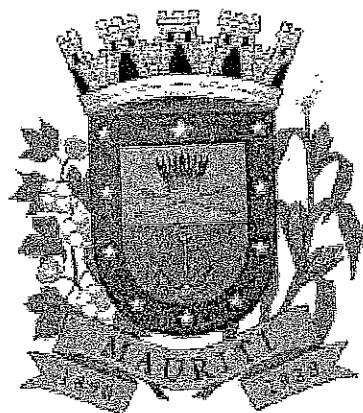


Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

unicef



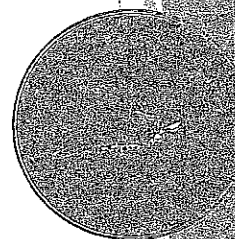
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO
EDUCACIONAL

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA SEDE DO MUNICÍPIO
DE MAURITI - CE.

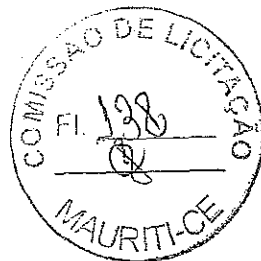
ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
JANEIRO DE 2024





PREFEITURA DE MAURITI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA têm como objetivo **RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00x2,00m, será tipo banner, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido parte do revestimento interno e externo visto que parte do mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

REMOÇÃO DE PORTAS

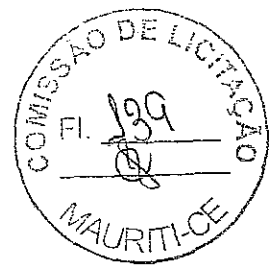
Serão removidas portas e janelas inclusive batentes como indicadas em projetos. O entulho gerado deverá ser retirado do local, deixando local limpo.

Emerson Paulo Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço em massa única com argamassa traço volumétrico 1:2:8, com espessura de 20mm para recebimento de cerâmica e espessura de 25mm para reboco em massa única.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISO

Regularização

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:5 e espessura de 3cm.

Piso Cerâmico

Aplique as peças fazendo-as deslizar um pouco sobre os cordões de argamassa. Pressione as peças com a mão e bata com um martelo de borracha para esmagar os cordões e assegurar uma melhor aderência. O martelo de borracha preta somete deve ser utilizado envolvido com pano seco e limpo para evitar marcas de borracha na peça.

Controle de aderência

De vez em quando retire e observe uma peça recém-assentada. O verso da peça deverá estar com no mínimo 90% de sua área preenchida com argamassa colante.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 060528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



Execução do rejuntamento

Aguardar 72 (Setenta e duas) horas após o término do assentamento para início dos trabalhos de rejuntamento.

Antes de iniciar o processo de rejuntamento, recomendamos verificar a necessidade de eventuais trocas de placas que apresentem sinais de falhas no assentamento.

Limpar as juntas, removendo restos de argamassa, pó e gordura.

Principalmente em área externa em dias de sol ou vento forte é recomendável que se molhe as juntas, sem saturação.

Preparar o rejunte de acordo com as instruções do fabricante, em quantidade mínima para que o produto não perca as propriedades de trabalhabilidade e aderência.

O rejunte deve ser aplicado com auxílio de uma espátula plástica, sendo pressionado na junta. É importante que este rejunte preencha totalmente a junta evitando vazios que ocasione infiltração.

Aguardar 24 horas para liberação do tráfego.

CALÇADA DE PROTEÇÃO

Será executada calçada de proteção em cimentado com base de concreto L=0,60m.

ESQUADRIAS

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

TELA DE NYLON

Será fornecido e instalado ao redor da quadra de voleibol tela de nylon com Fio esp. = 3mm e malha de (5x5) cm de acordo com o projeto.

CORDA DE NYLON

Será fornecido e instalado corda de nylon na quadra para fixa a rede de nylon.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico.

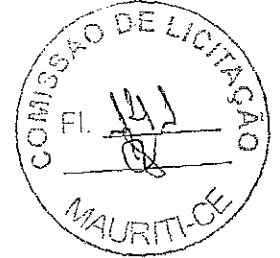
A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE-321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados, fabricação TIGRE, AKROS OU FORTILIT. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

Pintura Látex Interna

Aplicação - As paredes internas deverão receber pintura em látex duas demãos.

Pintura em Látex Externa

Aplicação - As paredes externas deverão receber pintura em látex.

Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Madeira

Aplicação - As esquadrias de madeira existentes e as esquadrias novas receberão pintura em esmalte sintético duas demãos.

Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Ferro

Aplicação - As esquadrias de ferro existentes e as esquadrias novas receberão pintura em esmalte sintético duas demãos.

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 961528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS:

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES =	92,00 m
PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	29,00 m
HPD = ALTURA DO PE DIREITO =	3,00 m
PM = PERÍMETRO DO MURO =	113,50 m
HPM = ALTURA DO DO MURO =	2,00 m
PMT = PERÍMETRO DO MURETA =	114,60 m
HPMT = ALTURA DO DO MURETA =	0,80 m
ARC = ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =	82,45 m ²

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

$$PO = CPO \times HPO$$

CPO - COMPRIMENTO DA PLACA DA OBRA =	3,00 m
HPO - ALTURA DA PLACA DA OBRA =	2,00 m

$$PO - PLACA DA OBRA = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 RETIRADAS DE PORTAS = RP

$$RP = PM1R + PM2R$$

PM1R = (0,90 x 2,10) 2,00und	3,78 m ²
PM2R = (0,60 x 2,10) 4,00und	7,56 m ²

$$RP = \text{RETIRADAS DE PORTAS} = 11,34 \text{ m}^2$$

1.3 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = (((PPE \times HPD \times 2,00) + (PM \times HM \times 2) + (PMT \times HMT \times 2) - ARCE) \times \%PR)$$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES =	92,00 m
HPD = ALTURA DO PE DIREITO =	3,00 m

PM = PERÍMETRO DO MURO =	113,50 m
HPM = ALTURA DO DO MURO =	2,00 m

PMT = PERÍMETRO DO MURETA =	114,60 m
HPMT = ALTURA DO DO MURETA =	0,80 m

$$ARC = \text{ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO} = 82,45 \text{ m}^2$$

$$\%R = \text{PERCENTUAL A RECUPERAR} = 10,00 \%$$

$$DR - \text{DEMOLIÇÃO DE REBOCO} = 110,69 \text{ m}^2$$

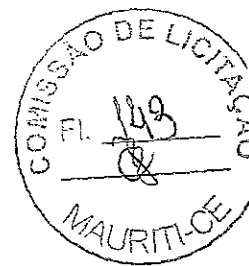
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 COBERTA

2.1 RETELHAMENTO = RE

$$RE = ACEX \times PC\%$$

ACEX = ÁREA DA COBERTA EXISTENTE

1140,00 m²

PC% = PORCENTAGEM =

2,00 %

TC = COBERTA A RETELHAR =

22,80 m²

3.0 PAREDES E PAINEIS

3.1 ALVENARIA FECHAMENTO COBOGO = ATJ

ATJ = FECHAMENTO COBOGO = 2,00m x 0,60m x 4,00und =

4,80 m²

ATJ = ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO A EXECUTAR =

4,80 m²

4.0 REVESTIMENTO

4.1 CHAPISCO VERTICAL = CHV

$$CHV = (ATJ \times 2) + DR$$

ATJ = ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO A EXECUTAR =

4,80 m²

DR - DEMOLIÇÃO DE REBOCO =

110,89 m²

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL =

120,29 m²

4.2 REBOCO EM MASSA ÚNICA = RE

$$RE = CHV$$

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL =

120,29 m²

RE = ÁREA DO REBOCO =

120,29 m²

5.0 PISOS

5.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA = RPA

$$RPA = (APWCF + WCM + APCR)$$

APWCF = ÁREA DO PISO DO WC FEMININO =

12,33 m²

APWCM = ÁREA DO PISO DO WC MARCULINO =

15,33 m²

APCR = ÁREA DO PISO DA CIRCULAÇÃO =

125,00 m²

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 1528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RPA - REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA =

152,66 m²

5.2 PISO CERÂMICO = PC

RC = ((WC1 + WC2)

APWCF = ÁREA DO PISO DO WC FEMININO =

12,33 m²

APWCM = ÁREA DO PISO DO WC MARCULINO =

15,33 m²

PC = PISO CERÂMICO =

27,66 m²

5.3 REJUNTAMENTO EM PISO CERÂMICO = RPC

RPC = PC

PC = PISO CERÂMICO =

27,66 m²

RPC = REJUNTAMENTO EM PISO CERÂMICO =

27,66 m²

5.4 CALÇADA DE PROTEÇÃO = CP

CP = ACP x %PR

ACP = ÁREA DA CALÇADA DE PROTEÇÃO =

88,00 m²

%R = PERCENTUAL A RECUPERAR =

20,00 %

GPE = CALÇADA DE PROTEÇÃO A EXECUTAR =

17,60 m²

6.0 ESQUADRIAS

6.1 PORTAS DE MADEIRA = PM

PME1= PORTA DE MADEIRA = (0,90m x 2,10m) x 2,00und =

2,00 und

PME2= PORTA DE MADEIRA = (0,60m x 2,10m) x 4,00und =

4,00 und

6.2 ESQUADRIA DE FERRO = ESQF

PF= PORTA DE FERRO=

PF = PFE1

PFE1 = (0,80 x 2,10) 2,00und

3,36 m²

PF = ÁREA DA PORTA DE FERRO =

3,36 m²

6.3 ALAMBRADO DA QUADRA - AQB

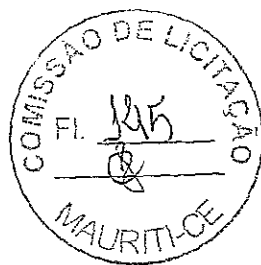
AC = CAB x HAB x PR%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAB = COMPRIMENTO DO ALAMBRADO = 114,60 m
HAB = ALTURA DO ALAMBRADO = 1,50 m

%PR = PERCENTUAL A RECUPERAR = 40,00 %

AAB = ÁREA DOS ALAMBRADOS = 68,76 m²

6.4 TELA DE NYLON = TN

TN = PQ x HTN

PQ = PERÍMETRO DA QUADRA (20,00 + 20,00 + 37,30 + 37,30) = 114,60 m
HTN - ALTURA DA TELA DE NYLON = 6,00 m

TN- TELA DE NYLON = 687,60 m²

6.5 CORDA NYLON = CA

CA = PQ x QTC

PQ = PERÍMETRO DA QUADRA (20,00 + 20,00 + 37,30 + 37,30) = 114,60 m
QTC = QUANTIDADE DE CORDA = 3,00 un

CN- CORDA DE NYLON = 343,80 m

7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1,00 und

IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 und

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA

8.1 INST. HIDROSANITÁRIA = IHS

IHS = INST. HIDROSANITÁRIA = 1,00 und

9.0 PINTURA

9.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = (((PPEX x 2) - PPE) x HPD) + (PMT x HPMT x 2) - ARC

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES = 92,00 m
PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 29,00 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m

PMT = PERÍMETRO DO MURETA = 114,60 m
HPMT = ALTURA DO DO MURETA = 0,80 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061523971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ARC = ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO = 82,45 m²

PLI = PINTURA LATEX INTERNA = 565,91 m²

9.2 PINTURA LÁTEX EXTERNA = PLE

PLE = (((PPEX x HPD) + (PM x HPM) + APAB

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 29,00 m

HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m

PM = PERÍMETRO DO MURO = 113,50 m

HPM = ALTURA DO MURO = 2,00 m

APAB = ÁREA DA PINTURA DA ARQUIBANCADA = 48,12 m²

PLE = PINTURA LATEX EXTERNA = 589,12 m

9.3 ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIAS DE MADEIRA = ESM

ESM = ((APM01 + APM02) x 2

PM01 = PORTA DE MADEIRA (0,90 x 2,10) x 4 = 7,56 m²

PM02 = PORTA DE MADEIRA (0,60 x 2,10) x 6 = 7,56 m²

ESM = ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIAS DE MADEIRA = 30,24 m²

9.4 ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIAS DE FERRO = ESF

ESF = ((PF1 + PF2 + PTF1 + AAL) x 2) - AAB

PF1 = PORTA DE FERRO (1,00m x 2,00m) x 1,00 qtd = 2,00 m²

PF2 = PORTA DE FERRO (0,80m x 2,10m) x 2,00 qtd = 3,36 m²

PTF1 = PORTÃO DE FERRO (2,90m x 2,00m) x 1,00 qtd = 5,80 m²

AAL = ÁREA DO ALAMBRADO EXISTENTE = 114,60m x 1,50m 171,90 m²

AAB = ÁREA DOS ALAMBRADOS A RECUPERAR = 68,76 m²

ESF = ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIAS DE FERRO = 297,36 m²

9.5 PINTURA LATEX ACRÍLICA TIPO NOVADOR = PLA

PLA = CQ x LQ

CQ = COMPRIMENTO DA QUADRA = 37,30 m

LQ = LARGURA DA QUADRA = 19,70 m

PTQ = PINTURA TOTAL DA QUADRA = 734,81 m²

Emersony Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.6 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR = DEMQ

DEMQ = CDF

CDF = COMPRIMENTO DA DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL =

451,80 m

DEMQ = DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR =

451,80 m

10.0 URBANIZAÇÃO

10.1 ESTRUTURA METÁLICA COM TABELAS DE BASQUETE = EMTB

EMTB = ESTRUTURA METÁLICA COM TABELAS DE BASQUETE =

1,00 c/j

10.2 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL = EMTF

EMTF = ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL =

1,00 c/j

10.3 ESTRUTURA METÁLICA PARA REDE DE VÔLEY = EMRV

EMRV = ESTRUTURA METÁLICA PARA REDE DE VÔLEY =

1,00 c/j

11.0 DIVERSOS

11.1 LIMPEZA GERAL = LIMP

LIMP = ATO

ATQ = ÁREA TOTAL DA QUADRA =

1.296,00 m²

LIMP = LIMPEZA GERAL =

1.296,00 m²

Emerson Patrick Alvas Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-0





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

DATA: JANEIRO/2024 - TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINF: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	183,41	1.100,46
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	11,34	M2	16,70	189,38
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	110,69	M2	10,44	1.155,60
		TOTAL R\$				2.445,44
2		COBERTA				
2.1	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	22,80	M2	76,44	1.742,83
		TOTAL R\$				1.742,83
		PAREDES E PAINEIS				
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	4,80	M2	62,98	302,30
		TOTAL R\$				302,30
4		REVESTIMENTOS				
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	120,29	M2	7,42	892,55
4.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	120,29	M2	39,21	4.716,57
		TOTAL R\$				5.609,12
5		PISOS				
5.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	152,66	M2	29,60	4.518,74
5.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	27,66	M2	103,12	2.852,30
5.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	27,66	M2	10,05	277,98
5.4	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	17,80	M2	294,38	5.181,09
		TOTAL R\$				12.830,11
		ESQUADRIAS				
6.1	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2,10)m	2,00	UN	1.052,89	2.105,78
6.2	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2,10)m	4,00	UN	934,72	3.738,88
6.3	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	3,36	M2	387,07	1.300,56
6.4	C0035	ALÁMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	68,76	M2	322,91	22.203,29
6.5	I6219	TELÁ DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	687,60	M2	13,66	9.392,62
6.6	I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	343,80	M	0,29	99,70
		TOTAL R\$				38.840,83
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	S13040	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G light ou similar	15,00	UN	2.126,86	31.902,90
7.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	300,00	M	8,67	2.601,00
7.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	200,00	M	10,38	2.076,00
7.4	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	3,00	UN	99,06	297,18

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 32.1456
RNP 06152897X-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

DATA: JANEIRO/2024 - TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINF: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.5	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN	314,31	314,31
TOTAL R\$						37.191,39
8		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
8.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	4,00	UN	661,55	2.646,20
TOTAL R\$						2.646,20
9		PINTURA				
9.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	565,91	M2	21,07	11.923,72
9.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	589,12	M2	22,85	13.461,39
9.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUÁDRIAS DE MADEIRA	30,24	M2	24,64	745,11
9.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUÁDRIAS DE FERRO	297,36	M2	44,42	13.208,73
9.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	734,81	M2	25,57	18.789,09
9.6	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	451,80	M	14,87	6.718,27
TOTAL R\$						64.846,31
10		URBANIZAÇÃO				
10.1	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	1,00	CJ	5.136,12	5.136,12
10.2	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	1,00	CJ	4.452,67	4.452,67
10.3	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	1,00	CJ	2.703,16	2.703,16
TOTAL R\$						12.291,95
11		SERVIÇOS DIVERSOS				
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	1.296,00	M2	12,92	16.744,32
TOTAL R\$						16.744,32
TOTAL SIMPLES						195.490,80
BDI 25,00%					%	48.872,70
TOTAL GERAL						244.363,50

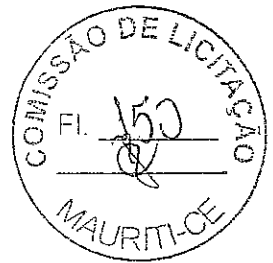
TOTAL DE MATERIAL = 40,00 %
TOTAL DE MÃO DE OBRA = 60,00 %

Emerson Bastick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

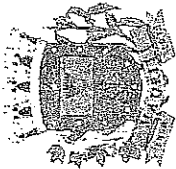
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
002	COBERTA	1,00%	2.445,44
003	PAREDES E PAINÉIS	0,71%	1.742,83
004	REVESTIMENTOS	0,12%	302,30
005	PISOS	2,30%	5.609,12
006	ESQUADRIAS	5,25%	12.830,11
007	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15,89%	38.840,83
008	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	15,22%	37.191,39
009	PINTURA	1,08%	2.646,20
010	URBANIZAÇÃO	26,54%	64.846,31
011	SERVIÇOS DIVERSOS	5,03%	12.291,95
		6,85%	16.744,32
TOTAL SIMPLES:		80,00%	195.490,80
BDI 25% :		20,00%	48.872,70
TOTAL GERAL:		100,00%	244.363,50

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.445,44	100,00	-	-	-	-	-	-	2.445,44	1,00%
002	COBERTA	1.742,83	100,00	-	-	-	-	-	-	1.742,83	0,71%
003	PARADES E PAINÉIS	302,30	100,00	-	-	-	-	-	-	302,30	0,12%
004	REVESTIMENTOS	5.609,12	100,00	-	-	-	-	-	-	5.609,12	2,30%
005	PISOS	12.830,11	100,00	-	-	-	-	-	-	12.830,11	5,25%
006	ESQUADRIAS	25.246,54	65,00	13.594,29	35,00	-	-	-	-	38.840,83	15,89%
007	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	37.191,39	100,00	-	-	-	-	37.191,39	15,22%
008	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	-	-	-	-	2.646,20	100,00	-	-	2.646,20	1,08%
009	PINTURA	-	-	-	-	48.634,73	75,00	16.211,58	25,00	64.846,31	26,54%
010	URBANIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	12.291,95	100,00	12.291,95	5,03%
011	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	16.744,32	100,00	16.744,32	6,85%
	TOTAL SIMPLES:	48.176,34	19,72%	50.785,68	20,78%	51.280,93	20,99%	45.247,95	18,52%	195.490,80	80,00%
	BDI 25,00%:	12.044,08	4,93%	12.696,42	5,20%	12.820,23	5,25%	11.311,96	4,63%	48.872,70	20,00%
	TOTAL GERAL:	60.220,42	24,64%	63.482,10	25,98%	64.101,17	26,23%	56.559,91	23,15%	244.363,50	100,00%
	TOTAL ACUMULADO:	60.220,42	24,64%	123.702,53	50,62%	187.803,69	76,85%	244.363,50	100,00%		

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321/498
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985

TOTAL Material: R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4800	R\$ 36,9200

TOTAL Mão de Obra: R\$ 36,9200

VALOR: R\$ 183,41

VALOR SEM ENCARGOS: R\$ 158,63

VALOR ENCARGOS (84.44%): R\$ 24,78

VALOR UNITÁRIO: R\$ 183,41

C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680

TOTAL Mão de Obra: R\$ 16,7008

VALOR: R\$ 16,70

VALOR SEM ENCARGOS: R\$ 5,58

VALOR ENCARGOS (84.44%): R\$ 11,12

VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,70

C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300

TOTAL Mão de Obra: R\$ 10,4380

VALOR: R\$ 10,44

VALOR SEM ENCARGOS: R\$ 3,49

VALOR ENCARGOS (84.44%): R\$ 6,95

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,44

C4827 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11215 GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,2900	R\$ 6,8700
11920 TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 1,0200
19141 TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 50,5200	R\$ 55,5720

TOTAL Material: R\$ 63,4620

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480

TOTAL Mão de Obra: R\$ 12,9780

VALOR: R\$ 76,44

VALOR SEM ENCARGOS: R\$ 68,20

VALOR ENCARGOS (84.44%): R\$ 8,24

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 76,44
C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
					TOTAL Material:	R\$ 18,1443
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 44,8352
					VALOR:	R\$ 62,98
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 34,00
					VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 28,98
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 62,98
C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
					TOTAL Material:	R\$ 2,2351
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,1850
					VALOR:	R\$ 7,42
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 4,05
					VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 3,37
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 7,42
C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,3800	R\$ 13,6345
					TOTAL Serviço:	R\$ 13,6345
					VALOR:	R\$ 39,21
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 19,62
					VALOR ENCARGOS (84,44%):	R\$ 19,59
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 39,21

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-0





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	14,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 10,3518
TOTAL Material:					R\$ 13,4025
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,1930
VALOR:					R\$ 29,60
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 19,01
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,59
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 29,60

C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

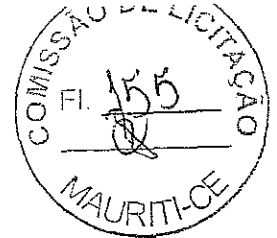
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 19,3600
16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,9000	R\$ 58,1900
TOTAL Material:					R\$ 77,5500
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720
VALOR:					R\$ 103,12
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 86,63
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 16,49
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 103,12

C1126 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,23300000	R\$ 6,5700	R\$ 1,5308
TOTAL Material:					R\$ 1,5308
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,5240
VALOR:					R\$ 10,05
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 4,56
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 5,49
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 10,05

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)						
Serviço	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0055 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	SEINFRA	M3	0,18000000	R\$ 833,8900	R\$ 150,1002	
C1213 EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 36,7100	R\$ 19,0892	
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704	
C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,07000000	R\$ 646,4600	R\$ 45,2522	
C2898 PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 11,4000	R\$ 5,9280	
C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 50,8000	R\$ 50,8000	
C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 31,3800	R\$ 3,7656	
C2121 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	0,52000000	R\$ 26,1200	R\$ 13,5824	
TOTAL Serviço:					R\$ 294,3880	
VALOR:					R\$ 294,38	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 180,35	
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 114,03	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 294,38	

C1988 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m (UN)						
Material	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,5800	R\$ 0,8859	
I0209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000	
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512	
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212	
I1031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8600	R\$ 62,5800	
I1155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,90000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900	
I1240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 142,4000	
I1590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200	
I1709 PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 318,9900	R\$ 318,9900	
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000	
I1919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600	
TOTAL Material:					R\$ 830,9983	

Mão de Obra	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,6250	
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000	
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 221,8930	
VALOR:					R\$ 1.052,89	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 911,41	
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 141,48	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 1.052,89	

C1985 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m (UN)

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9



MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,5800	R\$ 0,8859
I0209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212
I1031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8600	R\$ 62,5800
I1155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900
I1240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 142,4000
I1590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200
I1706 PORTA LISA DE CEDRO 0.60X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 200,8200	R\$ 200,8200
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000
I1919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600
TOTAL Material:					R\$ 712,8253

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,6250
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 221,8930
VALOR:					R\$ 934,72
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 793,24
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 141,48
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 934,72

C1958 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00720000	R\$ 119,5800	R\$ 0,8610
I0208 BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 25,1700	R\$ 62,9250
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,49000000	R\$ 0,9600	R\$ 0,4704
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,03000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,4413
I1031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,78000000	R\$ 20,8600	R\$ 37,1308
I1154 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	0,59000000	R\$ 66,9800	R\$ 39,5182
I1704 PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 162,3300	R\$ 162,3300
TOTAL Material:					R\$ 304,6767

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 82,3900
VALOR:					R\$ 387,07
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 333,44
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 53,63
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 387,07

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C0035 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10098 ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 9,5500	R\$ 1,4325
10100 ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	SEINFRA	KG	0,07000000	R\$ 11,0500	R\$ 0,7735
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 31,8800	R\$ 3,8256
11872 SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 147,1300	R\$ 22,0695
12036 TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.14 (2,11MM BWG)	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 28,6100	R\$ 30,0405
12171 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2")	SEINFRA	M	2,73000000	R\$ 72,8600	R\$ 198,9078
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,10000000	R\$ 28,8100	R\$ 2,8810
TOTAL Material:					R\$ 259,9304

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
10046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
11858 SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 62,9800
VALOR:					R\$ 322,91
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 282,95
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 39,96
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 322,91

16219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 13,6600	R\$ 13,6600
TOTAL Material:					R\$ 13,6600
VALOR:					R\$ 13,66
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 13,66
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 13,66

16220 CORDA DE NYLON DE 4mm (M)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16220 CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900
TOTAL Material:					R\$ 0,2900
VALOR:					R\$ 0,29
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 0,29
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 0,29

S13040 Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar (UN)					
OUTROS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S13040 Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar		UN	1,00000000	R\$ 2.126,86	R\$ 2.126,86
TOTAL OUTROS:					R\$ 2.126,86
VALOR:					R\$ 2.126,86
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 2.126,86
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 2.126,86

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528921-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C0554 CABO EM PVC 1000V 4MM2 (M)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10374 CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 3,4100	R\$ 3,4782
TOTAL Material:					R\$ 3,4782
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1900
VALOR:					R\$ 8,67
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 5,37
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 3,30
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 8,67

C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10375 CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,6600	R\$ 4,7532
TOTAL Material:					R\$ 4,7532
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,6225
VALOR:					R\$ 10,38
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 6,81
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 3,57
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 10,38

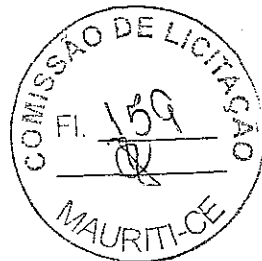
C1127 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A (UN)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11013 DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 60,1300	R\$ 60,1300
TOTAL Material:					R\$ 60,1300
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 24,1500	R\$ 21,7350
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 38,9250
VALOR:					R\$ 99,06
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 74,34
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 24,72
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 99,06

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

G2087 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
10194 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
10195 BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
11754 QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 112,2400	R\$ 112,2400
TOTAL Material:					R\$ 227,8100

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 86,5000
VALOR:					R\$ 314,31
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 259,40
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 54,91
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 314,31

C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10171 BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 237,2400	R\$ 237,2400
10406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 260,6300	R\$ 260,6300
11091 ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 22,5900	R\$ 22,5900
11180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2016
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 9,4000	R\$ 18,8000
11925 TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 36,9300	R\$ 36,9300
TOTAL Material:					R\$ 576,3916

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 46,9600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 85,1600
VALOR:					R\$ 661,55
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 607,98
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 53,57
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 661,55

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:					R\$ 4,7220

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 21,07
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 10,70
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 10,37
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 21,07

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil / CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9



MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 22,85
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 12,48
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 10,37
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 22,85

C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
TOTAL Material:					R\$ 8,2958

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 24,64
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 14,28
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 10,36
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 24,64

C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:					R\$ 9,8087

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6080
VALOR:					R\$ 44,42
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 22,44
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 21,98
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 44,42

Emerson Patrícia Alvey Faria
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154 ACIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:					R\$ 6,1052
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,4640
VALOR:					R\$ 25,57
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 13,06
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 12,51
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 25,57

C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11178 FITA CREPE 16MM	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 0,1400	R\$ 0,2800
12083 TINTA 100% ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 22,2000	R\$ 1,1100
TOTAL Material:					R\$ 1,3900
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,4840
VALOR:					R\$ 14,87
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 6,36
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 8,51
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 14,87

C1341 CONSORCIO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1" ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11139 ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS DE AÇO DE 4" E DE 1" PAREDE 2MM, ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 1.590,0000	R\$ 1.590,0000
11911 TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 3.510,4400	R\$ 3.510,4400
TOTAL Material:					R\$ 5.100,4400
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,06650000	R\$ 412,4700	R\$ 35,6787
TOTAL Serviço:					R\$ 35,6787
VALOR:					R\$ 5.136,12
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 5.127,27
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 8,85
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 5.136,12



Eng.º Carlos Alves Martins
Engenharia Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1349 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES (C.D.)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11137 TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SEINFRA	CJ	1,000000000	R\$ 4.452,6700	R\$ 4.452,6700
TOTAL Material:					R\$ 4.452,6700
VALOR:					R\$ 4.452,67
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 4.452,67
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 4.452,67

C1351 CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS (C.D.)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11140 REDE PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	SEINFRA	CJ	1,000000000	R\$ 2.703,1600	R\$ 2.703,1600
TOTAL Material:					R\$ 2.703,1600
VALOR:					R\$ 2.703,16
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 2.703,16
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 2.703,16

C1628 LIMPEZA GERAL (M2)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,700000000	R\$ 18,4800	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220
VALOR:					R\$ 12,92
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 4,25
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 8,67
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 12,92

Emerson Paróck Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL
LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,69
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	25,00%
--	--------------	---------------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

LOCAL: RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
C	TOTAL GRUPO C	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO	8,12
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46
D2		
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)

84,44

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526271-9



MAURITI





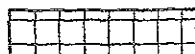
LEGENDA À EXECUTAR



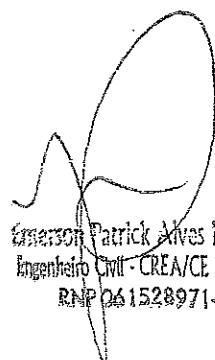
CALÇADA À EXECUTAR



PISO CIMENTADO À EXECUTAR



PISO CERÂMICO À EXECUTAR

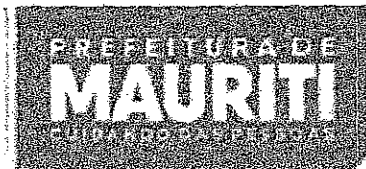

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

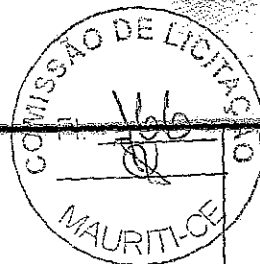
NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2024	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA
OBJETO			
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI			
ENDEREÇO/OBRA			
RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.			
ASSUNTO:			
QUADRA			
CONTEÚDO:			PRANCHA:
- PLANTA BAIXA - CORTE A/A - DETALHE			01/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





IS DIVERSAS MODALIDADES

A JA PINTADA.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

NOTAS

- COTAS E 4 METROS.
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2024	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ASSUNTO:

DEMARCAÇÃO

CONTEÚDO:

- DEMARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI
- DEMARCAÇÃO QUADRA DE BASQUETE
- DEMARCAÇÃO QUADRA DE FUTSAL
- LEGENDA

PRANCHA:

02/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





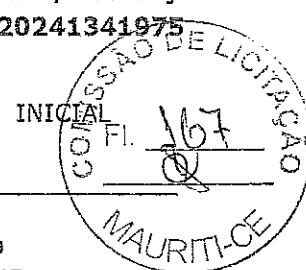
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20241341975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819
Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**
AVENIDA BURITI GRANDE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55
Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS CENTRO EDUCACIONAL

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de início: 15/03/2023

Previsão de término: 15/03/2024

Coordenadas Geográficas: 07°22'57.25"S, 38°46'93.4

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO / GEOPROCESSAMENTO E ORÇAMENTO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351 Assinado de forma digital por
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 09/01/2024

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 8216653223

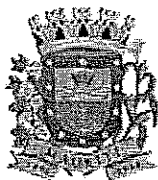
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 7481Z
Impresso em: 22/04/2024 às 16:33:03 por: 186.251.183.185

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO II

Mapa de Riscos



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura Contratação de Empresa para Reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa, na sede do município de Mauriti/CE, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação de Mauriti/CE.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	PREJUÍZO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ETAPAS CONTIDAS NO OBJETO PROPOSTO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.	Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão de quantitativos.	Setor de Engenharia

RISCO 02: PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 03: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE)		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



RISCO 03: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Elaboração de Projeto Básico de acordo com a tabela SEINFRA e SINAPI	Setor de Engenharia
3	Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o Projeto Básico.	Setor de Engenharia
2	Realizar análise, conferência e revisão do Projeto Básico apresentado.	Setor de Engenharia

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Setor de Engenharia
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	Setor de Engenharia
3	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no Projeto Básico, antes da publicação do edital, por outro servidor com conhecimento técnico do objeto.	Setor de Engenharia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.

PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar criteriosamente os critérios de qualificação econômico-financeira da empresa licitante.	Setor de Licitação
2	Analisar criteriosamente os critérios de qualificação técnica da empresa licitante.	Setor de Licitação/Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da licitante por servidor com conhecimento técnico em contabilidade e em balanços patrimoniais.	Setor de Licitação/Setor Contábil
2	Análise criteriosa da qualificação da qualificação técnica por servidor de engenharia.	Setor de Engenharia

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)

PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Secretaria de Educação, Setor de Licitação e Procuradoria



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do planejamento.	Gestor da Secretaria de Educação/Setor de Engenharia
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Gestor da Secretaria de Educação

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01: FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	Gestor da Secretaria de Educação/Setor de Licitação
2	Adoção de modelos padronizados de contratos (AGU, TCU ETC).	Gestor da Secretaria de Educação/Setor de Licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito.	Setor de Licitação e Procuradoria



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação





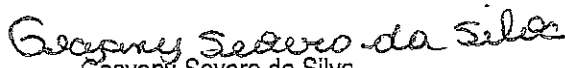
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



RISCO 05: CONTRATADA NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	RETORNO DE TODOS OS RISCOS QUE FORAM MITIGADOS POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, PODENDO O CONTRATO SER RESCINDIDO, CAUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato.	Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Rescisão do contrato, com providência de nova licitação e apuração de responsabilidades.	Gestor da Secretaria de Educação

Mauriti/CE, 22 de abril de 2024.


Nayara Henrique Cavalcante
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Gecyany Severo da Silva
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO III

Termo de Referência



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **Reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa, na sede do município de Mauriti/CE.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista está demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados uma vez que o seu conteúdo encontra-se devidamente instruído no Projeto Básico, bem como constar a previsão da solução no PCA de 2024.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Justifica-se a reforma do quadra, por conta do imóvel atualmente encontrar-se em péssimo estado de conservação, tendo em vista o tempo de vida útil, há a necessidade de demolição de parte do revestimento interno e externo, pois o mesmo encontra-se em situação de decomposição devido à umidade, como também a reforma geral dos banheiros/vestiários e das instalações elétricas, dentre outros serviços detalhados no Projeto Básico. A reforma proporcionará modernização do ambiente e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e um ambiente mais confortável, para que o esportistas possam desfrutar do espaço físico da quadra com segurança e qualidade.

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

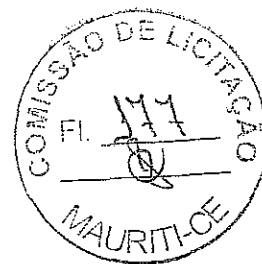
4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com autorização da Secretaria, nas seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



- a) A subcontratação fica limitada a 25%;
- b) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- d) A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE;
- e) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA;
- f) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados;
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas;
- h) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.

4.3.2. O licitante vencedor terá um 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)

4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. I e II, Lei nº 14.133/21)

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;



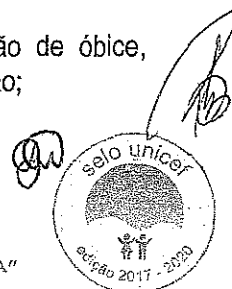
Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará

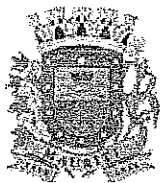
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pelo E-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h.

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro com início a partir da Ordem de Serviços.

5.3. Os serviços serão prestados na quadra poliesportiva do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa no município de Mauriti/CE, conforme disposto no Projeto Básico.

5.4. O Departamento de Obras do MUNICÍPIO realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.5. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-82

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 30.062.637/0001-92

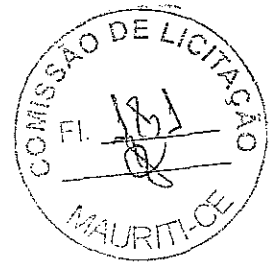
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das Condições de Pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

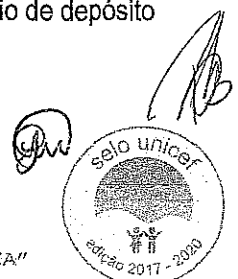


Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.



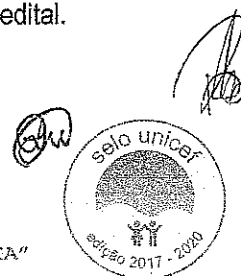
Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

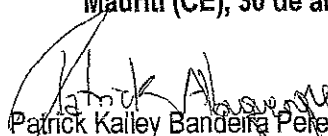
9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 244.363,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

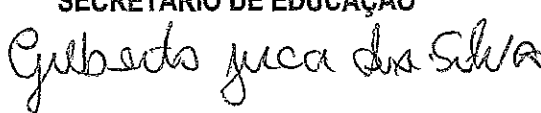
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 1003.1236102332.060 – Gestão do Fundo de Manutenção e Desenv. Educação Básica – FUNDEB 30% Fundamental. Elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos 1542000000 – Transf. do FUNDEB – Compl. União - VAAT.

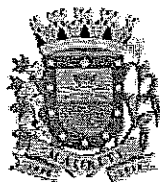
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti (CE), 30 de abril de 2024.


Patrick Kailey Bandeira Peleira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002


Gilberto Juca da Silva
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO






PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO IV

Modelos de Declarações



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



DECLARAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

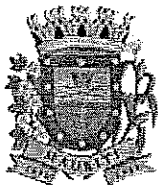
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO IV.1

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

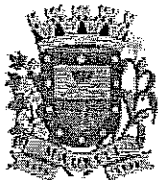
(Nome/assinatura do representante legal)



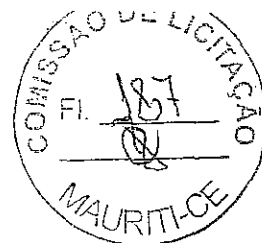
Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG

nº: _____

CPF nº _____

_____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



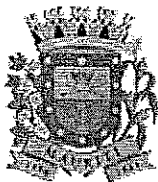
Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

[Handwritten signature]



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO IV.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

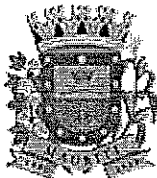
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO V

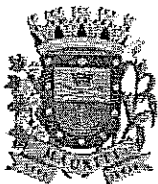
Minuta do Contrato



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº _____**, **Processo nº _____/____**, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, **conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico** e na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de **CONCORRÊNCIA nº _____**, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços objeto deste contrato são regidos pelo **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____**,

3.2. Pagará, o **MUNICÍPIO DE _____**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE _____**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

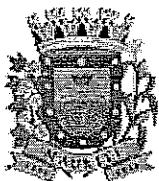
3.4. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

3.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. O relatório deve ser endereçado ao **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____** e protocolado.

3.6. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



3.8. O **MUNICÍPIO DE** _____ analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

3.9. Após a análise do **MUNICÍPIO DE** _____, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

3.10. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE** _____ autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE** _____.

3.11. O **MUNICÍPIO DE** _____ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

3.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

3.13.1. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviços do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE** _____, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

3.13.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

3.14. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE** _____ da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.16. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE** _____ efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

3.16.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

3.16.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

3.17. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE** _____, para fins de devolução da quantia retida.

3.18. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 3.6. e 3.9. no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE** _____ poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

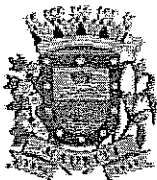
3.18.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

3.18.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

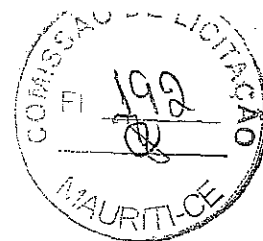
3.19. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

3.20. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



3.20.1. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE** _____, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

3.21. O **MUNICÍPIO DE** _____ poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE** _____ na execução deste Contrato:

3.22. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

3.23. No caso da **CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.24. No caso da **CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.25. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE** _____ em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE** _____ for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.26. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.14 e 3.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE** _____ o direito de rescindir o contrato.

3.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27.1. Nos serviços de construção civil por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de cálculo para retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);

3.27.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;

3.27.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.

3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Os **preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses** da apresentação da proposta de preços. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21)

3.29.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

l = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.29.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.29.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

3.30. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (_____) meses, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____**.

4.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____;

4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE _____**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Décima Terceira** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

4.7. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE _____**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE _____** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

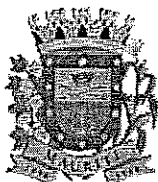
4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE _____** receberá provisoriamente.

4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE _____**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE _____**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE** _____ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **30 (trinta) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

6.1.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a **rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

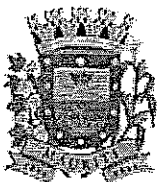
6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



6.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

6.13. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

6.14. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Da Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*;

7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. Da Contratada

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame;

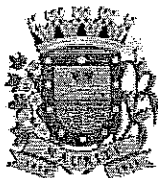
7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)

7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)

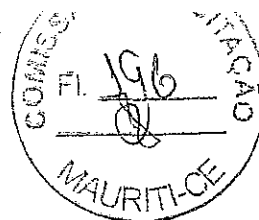
7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE _____/SECRETARIA _____**, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra;

7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;

7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

7.2.8.1. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE _____** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;

7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

7.2.11. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

7.2.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito;

7.2.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

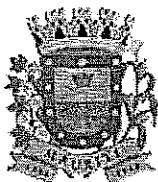
7.2.15. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE _____**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE _____**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7.2.16. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

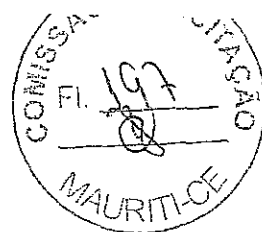
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7.2.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

7.2.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.2.19. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE** _____, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE** _____, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.2.21. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE** _____ e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE** _____.

CLÁUSULA OITAVA (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

8.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

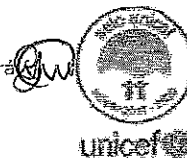
8.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

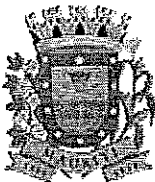
- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

8.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e suas alterações.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 8.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

8.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



8.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE** _____, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE** _____, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE** _____, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE** _____, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE** _____ por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE** _____, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE** _____ relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE** _____ quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

9.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE** _____, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE** _____;

9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE** _____, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

9.10.1. Devolução da garantia;

9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE** _____ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

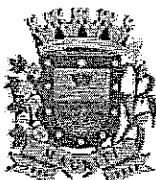
9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE** _____;

9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.12. Execução da garantia contratual para:

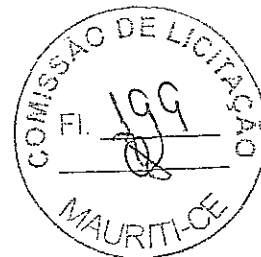
9.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE** _____ por prejuízos decorrentes da não execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Educação



9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

9.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE** _____;

9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE** _____ e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

10.2. O **MUNICÍPIO DE** _____ se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE** _____.

10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE** _____.

10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

10.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

11.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

11.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6. No tocante a licitações e contratos:

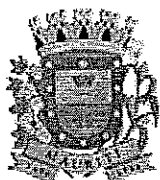
11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

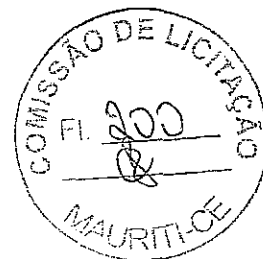
11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

12.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

12.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

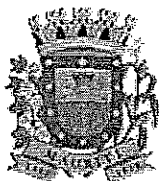
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

13.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

13.3. O **MUNICÍPIO DE _____** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE _____**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



13.4. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE** _____ poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE** _____, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE** _____ determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

13.6. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE** _____ não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE** _____ ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

16.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

16.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.4. O **MUNICÍPIO DE** _____ designa como **ORGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

16.5. O **MUNICÍPIO DE** _____ designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO



Rua Maria Raimunda, Nº 20 - Bairro Bela Vista II - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

